

Lei Nº 415 de 25 de Novembro de 1961.

Que autoriza o Prefeito Municipal a celebrar contrato para locação de um prédio, para a Escola Técnica de Comércio de Píade e Escola Municipal de Jovens e Adultos.

Antonio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Píade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Píade aprovou e ela promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Píade, autorizado a celebrar contrato de locação do prédio situado à rua Traup Leite nº 142, nesta cidade, para nele funcionar a Escola Técnica de Comércio de Píade e a Escola Municipal de Jovens e Adultos.

Artigo 2º. O prazo de duração do contrato a ser assinado, será de 3 (três) anos a partir de 1º de abril do corrente ano e o preço de locação será de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais.

Artigo 3º. As despesas de corrente com a execução da presente Lei, serão pagadas da rubrica 431.9.33.4. II da Lei Orçamentária e mais a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) de crédito especial que fica aberto

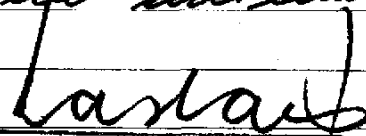
na Contadoria Municipal, a seu pa-
cado do saldo financeiro do corrente -
exercício.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte
e cinco dias do mês de novembro do
ano de mil novecentos e noventa e seis.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria -
Municipal de Piedade, na mesma da-
ta supra


Armando Pastor
Secretário - Contador

Lei Nº 416 de 25 de Novembro de 1961.

Que abre um crédito especial de
R\$ 50.000,00 destinado a aq-
uisição de móveis para a Escola
Técnica de Comércio de Piedade.

Antonio Augusto da Silva, Filho, Prefeito Mu-
nicipal de Piedade, Estado de São Paulo,
etc.,

Usando de suas atribuições conferidas por
Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de
Piedade, decretou e ele promulga a se-
guinte Lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Mu-
nicipal, um crédito especial de - -